



RESOLUÇÃO nº 030/2018, de 05 de julho de 2018.

APROVA Registro - Inscrição, Reavaliação Anual e Renovação Quadrienal de Registro/ Inscrição de Entidades e Programas de Atendimento de Crianças, Adolescentes e Famílias - 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835 de 17/04/2018, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 04/07/2018, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, artigos 90 - §3º e 91;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 e 106/2005 – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001 - CONANDA que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 – CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005 que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19/09/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 048, de 16 de novembro de 2017 – CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para requerimentos de registros das Entidades não Governamentais, e inscrição de programas das Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais, reavaliação e renovação de registro/Inscrição no CMDCA de Cascavel – PR;

CONSIDERANDO a apresentação de documentação pelas Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais nos prazos estipulados pelo Conselho através da Resolução nº 048/2017, com vistas a reavaliação anual – 2018 e/ou renovação quadrienal no CMDCA;

CONSIDERANDO que o requerimento de Registro da UOPECCAN e de inscrição do Programa GAMPE – Grupo de Apoio Multiprofissional da Pediatria em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar;

CONSIDERANDO que os Técnicos de Referência das Secretarias Municipais das respectivas políticas municipais de atendimento, emitiram pareceres favoráveis aos Planos de Trabalho Anual – 2018;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 025/2018 de 27/02/2018 que aprova os Planos de Providências e Planos de Apoio da rede de serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e de nº 026 de 27/02/2018 que aprova os Planos de Providências e Planos de Apoio das entidades, serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que após a realização de várias reuniões, pela Comissão do CMDCA, para a análise documental dos requerimentos de reavaliação anual de inscrição de Programas das Unidades Governamentais e de Entidades não Governamentais e de Renovação Quadrienal de Programas e de Registros de Unidades e Entidades, assim como de requerimento de Registro/ Inscrição (novo), abaixo listados, e que há necessidade de algumas providências pelo CMDCA.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Política de Atendimento DE Direitos do CMDCA no uso das atribuições conforme prevê a Resolução nº 061/2017, de 11 de dezembro de 2017, que aprova a composição de Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2017/2019, após a análise documental dos

requerimentos de reavaliação e renovação – 2018 de Entidades e Unidades que possuem registro/inscrição no Conselho, assim como de requerimentos de registro/ programas da UOPECCAN e de Programas de Atendimento do CRAS RIVIERA, com parecer favorável e de indicativos de providências, que foi apreciado e aprovado pelo Conselho na plenária da reunião Ordinária de 04/07/2018.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR os requerimentos de **reavaliação e renovação anual – 2018** de Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais que possuem registro/inscrição no Conselho, assim como de **requerimentos de registro/ programas da UOPECCAN e de Programas de Atendimento do CRAS RIVIERA**, com parecer favorável e de indicativos de providências, conforme relacionado abaixo:

EXPEDIR DE CERTIFICADO DE REGISTRO/ INSCRIÇÃO: UOPECCAN -

PROGRAMA: Registro da Entidade e Inscrição do Programa de Proteção GAMPE – Grupo de Apoio Multiprofissional da Pediatria; Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público – Familiares e Responsáveis das crianças e adolescentes em tratamento oncológico na Entidade - **Providência** - Orientar a Entidade sobre o uso da terminologia “menor” no Plano de Trabalho; **CRAS RIVIERA - PROGRAMA:**

Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos de idade, conforme orientações técnicas do SUAS - **Providência** - Pendências Apontadas no Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar. **EXPEDIR CERTIFICADO DE REGISTRO/ INSCRIÇÃO RENOVAÇÃO QUADRIENAL:**

CENTRO DA JUVENTUDE PROFESSOR JOMAR VIEIRA ROCHA - PROGRAMA:

Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público - Adolescentes na Faixa Etária de 12 à 17 anos de idade - **Providências** - Oficiar a SEASO para que: - Ao obter os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Para que sejam tomadas as seguintes providências, quanto ao conteúdo do Relatório Anual 2017, no qual justifica o não cumprimento de metas apontadas no item 5.2; - Contratação de 04 (quatro) Educadores Sociais ou Orientadores Sociais Feminino, 01 (um) Psicólogo, 06 (seis) estagiários, 03 (três) Zeladoras, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de

Trabalho Anual 2018; - Esclareça quanto ao atendimento de crianças, constante no item 5.3, pois este não é o público do Centro da Juventude e existe este atendimento em outras Unidades do Território; Oficiar SECESP para que esclareça: - Sobre as ações desenvolvidas no Centro da Juventude e recursos humanos e financeiros disponibilizados, para o cumprimento de meta prevista legalmente, através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2015/2024: - Garantir o atendimento integral à criança e ao adolescente na área urbana; - Garantir a implantação das equipes intersetoriais (Esporte, Cultura e Assistência Social) e interdisciplinares para o desenvolvimento das ações no Centro da Juventude e Centro de Esporte, Cultura Unificado (CEU) - Unidades já implantadas e em funcionamento; - Garantir 100% dos profissionais previstos nos Planos de Ação do CEU e Centro da Juventude (CJ) 2015-2015 - Número de profissionais e equipes alocadas em cada unidade 2017 - SEMUC; SEASO; SEMEL e SEADM - Gestão da Política. **RENAPSI – PARCERIA COM GUARDA MIRIM – PROGRAMA** - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes; Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Adolescentes de 14 à 18 anos incompletos - Cursos: Aprendiz Bancário/ Aprendiz do Serviço Bancário – **não há providências**; **GERAR – PROGRAMA** - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes; Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Adolescentes de 14 à 18 anos incompletos; Cursos: Assistente Administrativo, Logística (Controlador de Entrada e de Saída) e Vendedor de Comércio Varejista – **não há providências**; **CREAS OESTE – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público indivíduos e famílias em situação de violação de direitos – **Providências** - Oficiar SEASO para que: - Realize a entrega dos Alvarás do Bombeiro e de Funcionamento conforme justificado através do Ofício nº 351/2018 de 14/03/2018, assim que os obtiver; - Adeque a equipe de recursos humanos com: 01 (um) Zelador, 01 (um) Motorista, 01 (um) Agente Administrativo e 02 (dois) Psicólogos – sendo um para a composição de mais uma dupla técnica de atendimento, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018 e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018; - Tome as medidas necessárias quanto ao espaço físico da Unidade, pois a sala de atendimento é inadequada e compartilhada com outras atividades e não comporta o atendimento de mais uma equipe que é extremamente necessária; - Informe sobre a demanda reprimida da Unidade; Atualize

a listagem de bens adquiridos com recursos do FIA Municipal – Conforme Anexo V da Resolução nº 048/2017 – CMDCA. **CREAS LESTE – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público indivíduos e famílias, em situação de violação de direitos – **Providências** - Oficiar SEASO para que: - Realize a entrega dos Alvarás do Bombeiro e de Funcionamento, conforme justificado através do Ofício nº 351/2018 de 14/03/2018, assim que os obtiver; - Providencie motorista para a Unidade, pois o exercício da função é realizado por um “assessor”; contratação de 01 (um) Zelador, 01 (um) Motorista, 01 (um) Educador Social ou Orientador Social, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo para compor a 4ª Equipe/Dupla; - Informe sobre a demanda reprimida da Unidade; - Tome as medidas necessárias para a ampliação das equipes de atendimento, considerando a instalação do Conjunto Riviera, cuja situação tem provocado um grande aumento de demanda de atendimentos de crianças e adolescentes, e em especial de significativa demanda de situações de adolescentes em situação de conflito familiar; Não há demanda reprimida para primeira infância (até quatro anos de idade), demais faixas há, mas não foi apontada; **CRAS CEU – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público – Até 1.000 famílias/ano conforme orientações técnicas do SUAS – **Pendências** - Oficiar a SEASO para que: - Que ao obter os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Para que sejam tomadas as providências necessárias para a readequação de Equipe Técnica: Coordenação exclusiva e não mais compartilhada com a Praça CEU; Contratação de 01 (um) Psicólogo - *também apontado no Atestado de Qualidade e Eficiência do Conselho Tutelar*, 01 (um) Agente Administrativo e 01 (um) Zelador, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018 e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018; **CRAS CANCELLI – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público até 1.000 famílias/ano, conforme orientações técnicas do SUAS – **Pendências** - Oficiar a SEASO para que: - Que ao obter os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Para que sejam tomadas as providências necessárias a fim de readequação de Equipe Técnica, com a contratação de: 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Zelador, sem prejuízo do cumprimento

das metas dispostas no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018, e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018). **EXPEDIR DECLARAÇÃO DE REGISTRO/ INSCRIÇÃO REAVALIAÇÃO ANUAL 2018: EURECA I – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público - Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos de idade – **Providências** - Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Providencie a contratação de 03 (três) Zeladores, 02 (dois) educadores sociais ou orientadores sociais feminino, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018. **EURECA II – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público - crianças e adolescentes de 06 à 15 anos de idade – **Pendências** - Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Providencie a contratação de 03 (três) Zeladoras, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018. **PRAÇA CEU – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Crianças e Adolescentes 06 à 17 anos de idade, priorizando o perfil de atendimento da Política Municipal de Assistência Social – situações de vulnerabilidade social – **Pendências** - Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; Oficiar SECESP para que esclareça sobre: - As ações desenvolvidas na Praça CÉU, recursos humanos e recursos financeiros disponibilizados em consonância com previsão legal do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2015/2024, em especial na área da CULTURA: Garantir o atendimento integral à criança e ao adolescente na área urbana; Garantir a implantação das equipes intersetoriais (Esporte, Cultura e Assistência Social) e interdisciplinares para o desenvolvimento das ações no Centro da Juventude e Centro de Esporte, Cultura Unificado (CEU) – Unidades já implantadas e em funcionamento; Garantir 100% dos profissionais previstos nos Planos de Ação do CEU e Centro da Juventude (CJ) 2015-2015 – Número de profissionais e equipes alocadas em cada unidade 2017 – SECESP, SEASO,

SEPLAG: 01 (um) Monitor de Biblioteca, 01 (um) Agente Administrativo; Contratação de 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Oficineiro com habilidade em cine e vídeo, 01 (um) Oficineiro com habilidade em grafite, 01 (um) Oficineiro com habilidades em dança, 01 (um) Oficineiro com habilidades em artes, 01 (um) Oficineiro com habilidades em música, 01 (um) Coordenador devido compartilhamento com CRAS CÉU, 02 (dois) Educadores Sociais ou Orientadores Sociais, 01 (um) Zelador; Contratar Empresa de Vigilância Armada ou Guardas Patrimoniais – com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, 01 (um) sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018. **ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA – PROGRAMA -**

Programa de Proteção em Regime de Acolhimento Institucional/ Casa Lar; Público – Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos incompletos, sob medida protetiva de acolhimento – **não há providências.** **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINA – PROGRAMA -**

Programa de Proteção em Regime de Acolhimento Institucional; Público – adolescentes do sexo masculino – faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de acolhimento – **Providências -** Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 351 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Tome providências quanto aos aspectos apontados pelo Conselho Tutelar (CT Oeste e CT Sul): Reforma de estrutura devido infiltrações e mofo nos quartos; chuveiro desconectado da parede, torneiras amarradas com fitas adesivas e sofá da sala em péssimo estado de conservação, assim como a execução de mais atividades educativas e recreativas para os adolescentes internos; - Contratação de 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Zelador, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018. **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FEMININA –**

PROGRAMA - Programa de Proteção em Regime de Acolhimento Institucional; Público – adolescentes do sexo feminino – faixa etária de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de acolhimento – **Providências –** Oficiar a SEASO para que: Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 351 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Que tome providências quanto aos aspectos apontados pelo Conselho Tutelar: Falta de local que garanta a privacidade do atendimento técnico; - Reposição de 01 (um) Assistente Social a fim de que a função de Coordenador seja exercida de forma exclusiva; 01 (um) Educador Social Feminino (reposição vaga

aberta), 01 (um) Zelador, 01 (um) Agente Administrativo, sem prejuízo do cumprimento das metas dispostas no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018.

FAMILIA ACOLHEDORA – PROGRAMA - Programa de Proteção em Regime de Colocação Familiar; Público – Crianças e Adolescentes, sob medida protetiva de acolhimento familiar – **Pendências** - Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 351 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Esclareça as seguintes questões: A evasão de uma criança de um ano de idade, como ocorreu; das 36 (trinta e seis) reintegrações para famílias extensas com “guarda subsidiada”, sendo que destas 03 (três) são também famílias acolhedoras; 01 (uma) é família acolhedora com “curatela”; e 01 (uma) é Família Acolhedora; - Questionar como as Famílias Extensas são ao mesmo tempo Famílias Acolhedoras; - Contratação de 04 (quatro) Assistentes Sociais, 03 (três) Psicólogos, 01 (um) Zelador, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018.

GUARDA MIRIM – PROGRAMA - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes; Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Cursos: Auxiliar de Secretariado, Aprendiz Bancário – Aprendiz do Serviço Bancário, Atendimento ao Público com ênfase em Supermercados e Lojas, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Administração; Programa de Integração ao Mundo do Trabalho - Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Adolescentes de 14 à 18 anos incompletos - **Pendências** - Oficiar a Entidade para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 29 de 19/04/2018, proceda a entrega ao Conselho.

CIEE – PROGRAMA - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes; Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Adolescentes de 14 à 18 anos incompletos; Cursos: Serviços Administrativos, Serviços Comerciais e de Varejo, Serviço de Varejo e Supermercados – **não há providências.**

FAG – PROGRAMA - Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes; Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Adolescentes de 14 à 18 anos incompletos; Curso: Área Administrativa com ênfase em Serviços Administrativos – **Pendências** - Oficiar a Entidade para que preste as seguintes informações/ providências: - De que forma são realizadas as inscrições e a seleção dos adolescentes aprendizes, considerando o público prioritário definido pelo Decreto Federal nº 8.740 de 04/05/2016 que altera o Decreto nº 5.598 de 1º/12/2005,

para dispor sobre a experiência prática do aprendiz. **CREAS AUGUSTO DANIEL WERNER – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Programa Socioeducativo de cumprimento de medidas socioeducativas em Meio Aberto em Regime de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Público indivíduos, famílias e adolescentes em cumprimento de medida judicial de socioeducação – **Pendências** - Oficiar à SEASO para que: - Providencie a reposição de equipe: 03 (três) Psicólogos (um pediu exoneração é reposição), 01 (um) Zelador, 01 (um) Agente Administrativo, 01 (um) Pedagogo, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018 e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018; Esclarecimentos sobre a demanda reprimida de aproximadamente 70 (setenta) adolescentes. **CREAS SUL – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público indivíduos e famílias em situação de violação de direitos – **Pendências** - Oficiar SEASO para que: - Realize a entrega dos Alvarás do Bombeiro e de Funcionamento conforme justificado através do Ofício nº 351/2018 de 14/03/2018, assim que os obtiver; - Providencie a adequação da equipe de recursos humanos com: 01 (um) Zelador, 01 (um) Educador Social ou Orientador Social para a equipe volante, 01 (um) Motorista, 01 (um) Educador Social ou Orientador Social para 2019, 01 (um) Psicólogo para equipe volante, 01 (um) Assistente Social para 2019 e 01 Psicólogo para 2019, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018 e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018; - Informe sobre a demanda reprimida da Unidade. **CEMIC – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público Crianças e Adolescentes na faixa etária de 06 à 15 anos de idade – **não há providências**. **APAE – PROGRAMA** - Programas de Proteção em Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público – Famílias Programa de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Crianças e adolescentes – **não há providências**. **APOFILAB – PROGRAMA** - Programas de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público – famílias; Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público - crianças e adolescentes de 0 à 18 anos incompletos – **não há pendências**. **CRAS CASCAVEL VELHO – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público até 1.000 famílias/ano; Programa de

Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos de idade, conforme orientações técnicas do SUAS – **Providências** - Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Para que sejam tomadas as providências necessárias a fim de readequar a Equipe Técnica, com a contratação de: 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Agente Administrativo e 01 (um) Zelador, conforme prevê o Plano de Trabalho Anual 2018, sem prejuízo do cumprimento das metas dispostas no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018, e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018. **CRAS INTERLAGOS – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público até 1.000 famílias/ano, conforme orientações técnicas do SUAS – **Providências** - Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Para que sejam tomadas as providências necessárias a fim de readequar a Equipe Técnica, com a contratação de: 01 (um) Agente Administrativo e 02 (um) Zeladores, sem prejuízo do cumprimento das metas dispostas no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018, e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018. **CRAS CENTRAL – PROGRAMA** - Programa de Proteção em Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público até 1.000 famílias/ano; Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos de idade, conforme orientações técnicas do SUAS – **Providências** – Oficiar a SEASO para que: - Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho; - Para que sejam tomadas as providências necessárias, para a readequação de Equipe Técnica, com a contratação de: 01 (um) Zelador, 01 (um) Motorista e 01 (um) Educador Social ou Orientador Social para compor a equipe volante; 01 (um) Agente Administrativo e 01 (um) Psicólogo para compor equipe de atendimento urbano, sem prejuízo do cumprimento das metas dispostas no item 5 – Metas – Plano de Trabalho Anual 2018, e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018. **CRAS RIVIERA – PROGRAMA** - Programa de Proteção em

Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público até 1.000 famílias/ano, conforme orientações técnicas do SUAS – **Providências** - Oficiar a SEASO para que:

- Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho;
- Providencie a readequação da Equipe Técnica, com a contratação de: 01 (um) Zelador, 01 (um) Assistente Social, sem prejuízo do cumprimento das metas dispostas no item 5 –Plano de Trabalho Anual 2018, e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018.

CRAS XIV DE NOVEMBRO – PROGRAMA - Programa de Proteção em Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público até 1.000 famílias/ano; Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos de idade, conforme orientações técnicas do SUAS – **Providências** - Oficiar a SEASO para que:

- Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho;
- Para que sejam tomadas as providências necessárias para a readequação de Equipe Técnica, com a contratação de: 01 (um) Zelador, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Oficineiro de Violão e Artes, sem prejuízo do cumprimento das metas dispostas no item 5 – Plano de Trabalho Anual 2018, e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018.

CRAS PERIOLLO – PROGRAMA - Programa de Proteção em Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar; Público até 1.000 famílias/ano; Programa de Proteção em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto; Público – Crianças e Adolescentes de 06 à 17 anos de idade incompletos, conforme orientações técnicas do SUAS – **Providências** - Oficiar a SEASO para que:

- Assim que obtiver os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento, não entregues conforme justificativa através do Ofício nº 354 de 14/03/2018 – SEASO, proceda a entrega ao Conselho;
- Para que sejam tomadas as providências necessárias para a readequação de Equipe Técnica, com a contratação de: 01 (um) Zelador e 01 (um) Psicólogo, sem prejuízo do cumprimento das metas dispostas no item 5 – Plano de Trabalho Anual 2018, e em consonância com o disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS - Resolução nº 026/2018.

Art. 2º – OFICIAR a SEASO para que providencie o acesso de nível 03 de internet, para garantir a execução das ações planejadas para os regimes de apoio socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes, desenvolvidas junto às Unidades de atendimento da Secretaria; - Para que informe quanto ao cumprimento do disposto no Plano de Providências aprovado pelo CMAS (Resolução nº 026/2018); - A efetivação do atendimento Sociojurídico para todos os CREAS.

Art. 3º – OFICIAR as Entidades que desenvolvem Programas de Aprendizagem, para que informem o número de adolescentes de 14 a 16 anos, inseridos em vagas de emprego aprendiz, no ano de 2017, e havendo dificuldades de inclusão que as mesmas sejam apontadas.

Art. 4º – OFICIAR todas as Entidades não Governamentais e Secretarias Municipais, que possuem Programas inscritos no CMDCA, para que conste nos Relatórios Anuais – no Item Cronograma de Atividades, a quantificação de público atendido por atividade/ação desenvolvida, assim como data da realização.

Art. 5º – REALIZAR a reanálise das Resoluções nº 048/2017 e nº 005/2018 e seus anexos, através da Comissão de Política de Atendimento de Direitos do CMDCA, a fim de desburocratizar os procedimentos de reavaliação anual, em especial para as Unidades e Entidades que possuam registro/inscrição em Conselhos Setoriais do Município de Cascavel, referente a Política Municipal de sua atuação preponderante, e elabore instrumental para apontamento de atendimentos e de demandas reprimidas das Entidades e Unidades, com periodicidade a ser definida pelo Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 05 de julho de 2018.

Marilia Maria Montiel Coutinho
Presidente do CMDCA - Gestão 2017/2019